

Edital consolidado com a 1ª alteração

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2010
MODALIDADE PREGÃO (presencial)**

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial) como Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 9 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 16/09/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA:16/09/2010

HORA: 10 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

1.2.1 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: - 11.02.1.052.4.4.90.52.00.00.00.0183.0 (130), Equipamentos e Material Permanente, Fortalecimento do “Campo alegre em Feira”, Coordenadoria de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.2.2 – Os recursos são provenientes do Convênio nº 227/2009-SESAN, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em conformidade com o Programa Acesso à Alimentação, para o fim que especifica.

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 - A licitação tem como objeto aquisição de 10 **Barracas** medindo 2,50mx2,50m (para utilizar na “Campo Alegre em Feira”), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.1.1 - Os itens desta Licitação deverão ser entregues e instalados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (via fax ou e-mail), sob pena da aplicação das penalidades aqui previstas.

1.1.2 - A entrega deverá ser efetuada no Centro desta cidade, em local definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sem custo adicional de frete ou outros.

1.1.3 - No ato da entrega do objeto a licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto entregue, que estará submetido a aprovação e cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, sendo que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do recebimento final.

1.1.4 - Caso o objeto entregue tenha sido recusado pela fiscalização deste Município deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de notificação, sem qualquer ônus para o Município.

1.1.4.1 - Se a substituição do item não for realizada no prazo estipulado no item 1.1.4, a empresa vencedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.1.5 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela segurança, qualidade e características das barracas entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de garantia.

1.1.6 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO, com fixação de valor máximo.

1.1.6.1 - Está fixado **valor máximo UNITÁRIO** de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

1.1.6.2 - As propostas apresentadas com valor acima do máximo fixado estarão automaticamente desclassificadas.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO
Pregão nº 97/2010

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 97/2010

Nome da empresa licitante

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.

4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1 – A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 16/09/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo III (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2010.

6.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 16/09/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo II):

- a) Especificação do objeto cotado;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o preço unitário;

7.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).

7.1.4 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7.1.5 – As propostas apresentadas com valor unitário acima do máximo fixado no Anexo II, serão automaticamente desclassificadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV;

8.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V.

8.2 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 9 horas e 30 minutos do dia 16/09/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço **UNITÁRIO** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;

9.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições de habilitação;

9.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à assinatura do Contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal (recebimento definitivo).

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .

14.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

14.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

14.10 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.11 – Fazem parte integrantes deste Edital;

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Planilha para Cotação de Preços;

ANEXO III – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas; e

ANEXO V – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO VI – Minuta contratual.

Campo Alegre, 30 de agosto de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS

Assessor Jurídico

OAB 15.760

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Licitatório nº 97/2010, modalidade Pregão)

**CONVÊNIO Nº 227/2009 – SESAN/ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE À FOME**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	Valor Total Estimado (reserva orçamentária) R\$
01	10	Barraca med. 2,50 m x 2,50 m modelo Feira Conforme descrição técnica abaixo.	1.500,00	15.000,00

CADA BARRACA DEVERÁ CONTER:

- 4 pés inferiores, cada um medindo 1,20 m, com sapata de metal chapa 2 mm, confeccionados com tubo 40x40x chapa 1,5, com 4 esperas em tubo 25x25x chapa 1,5 para encaixe da grades laterais inferiores;
- 4 pés superiores, cada um medindo 1,00 m, com conexão para o pé inferior, confeccionados com tubo 40x40x chapa 1,5, com 4 esperas em tubo 25x25x chapa 1,5 para encaixe das grades laterais superiores, 1 chapa 25x50x3mm furada para encaixe do cabo de aço;
- 3 grades inferiores, cada uma medindo 2,50m x 0,30m, confeccionadas com tubo 20x20x chapa 1,5, com encaixes nas pontas para acoplar aos pés;
- 4 grades superiores, cada uma medindo 2,50m x 0,20m, com arco central acompanhando a lona, com encaixes nas pontas para acoplar aos pés;
- 4 barras de travamento, medindo 1,00m em tubo 20x20xchapa 2,00mm, com encaixes nas pontas para acoplar nas grades superiores;
- 1 tubo para tencionar a lona da cobertura, medindo 1,20m x 1e 1/2x chapa 1,5 com bolacha redonda em uma das extremidades e rebaixe em x na outra, para encaixe nos cabos de aço;
- 2 Cabos de aço medindo 2,75m com esticadores nas pontas;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

- 4 cabos de aço medindo 2,50m com esticadores nas pontas para fixar as cortinas nas laterais;
 - 3 Lonas em PVC anti chama para as laterais medindo 0,90m x 2,50m com 9 cintas velcro de fixação;
 - 1 Lona em PVC anti chama tipo cortina medindo 2,20 x 2,50 com 8 ganchos na parte superior e 4 cintas de velcro em 2 lados;
 - 1 lona em PVC anti chama para cobertura, tipo cone medindo 2,5 x 2,5 x, 1,2 de pico, com saia lateral com 0,30m na extremidade e 0,20m no centro formando um semi círculo; e
 - 1 Balcão em madeira medindo 2,60m x 0,45m.
 - A estrutura metálica deverá ser soldada no sistema Mig e posteriormente galvanizada;
 - As estruturas metálicas deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos, contra defeitos de solda e ferrugem.
 - As Lonas deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos tratadas com aditivação anti U.V., anti chama, anti fungo que evitam ressecamento precoce ou descoloração;
- Todas as Barracas deverão ser confeccionadas em estrutura metálicas, pés em tubo 40x40, parede 1,5mm e 2 mm, soldadas com solda MIG, após são tratadas com galvanização. Possuem fechamentos e cobertura em lona PVC auto extingüível (não propaga chama), balcão na frente de 45 cm. Garantia de 12 (doze) meses, para defeitos de solda ou corrosão.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO II MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2010, MODALIDADE PREGÃO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor máximo unitário fixado (R\$)	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unid.	Barraca medindo 2,50 m x 2,50 m modelo Feira, conforme descrição técnica que segue.- 4 pés inferiores, cada um medindo 1,20 m, com sapata de metal chapa 2 mm, confeccionados com tubo 40x40x chapa 1,5, com 4 esperas em tubo 25x25x chapa 1,5 para encaixe da grades laterais inferiores; - 4 pés superiores, cada um medindo 1,00 m, com conexão para o pé inferior, confeccionados com tubo 40x40x chapa 1,5, com 4 esperas em tubo 25x25x chapa 1,5 para encaixe das grades laterais superiores, 1 chapa 25x50x3mm furada para encaixe do cabo de aço;- 3 grades inferiores, cada uma medindo 2,50m x 0,30m, confeccionadas com tubo 20x20x chapa 1,5, com encaixes nas pontas para acoplar aos pés;- 4 grades superiores, cada uma medindo 2,50m x 0,20m, com arco central acompanhando a lona, com encaixes nas pontas para acoplar aos pés;- 4 barras de travamento, medindo 1,00m em tubo 20x20xchapa 2,00mm, com encaixes nas pontas para acoplar nas grades superiores;- 1 tubo para tencionar a lona da cobertura, medindo 1,20m x 1e 1/2x chapa 1,5 com bolacha redonda em uma das extremidades e rebaixe em x na outra, para encaixe nos cabos de aço;- 2 Cabos de aço medindo 2,75m com esticadores nas pontas;- 4 cabos de aço medindo 2,50m com esticadores nas pontas para fixar as cortinas nas laterais;- 3 Lonas em PVC anti chama para as laterais medindo 0,90m x 2,50m com 9 cintas velcro de fixação;- 1 Lona em PVC anti chama tipo cortina medindo 2,20 x 2,50 com 8 ganchos na parte superior e 4 cintas de velcro em 2 lados;- 1 lona em PVC anti chama para cobertura, tipo cone medindo 2,5 x 2,5 x, 1,2 de pico, com saia lateral com 0,30m na extremidade e 0,20m no centro formando um semi círculo; e- 1 Balcão em madeira medindo 2,60m x 0,45m.- A estrutura metálica deverá ser soldada no sistema Mig e posteriormente galvanizada;- As estruturas metálicas deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos, contra defeitos de solda e ferrugem.- As Lonas deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos tratadas com aditivação anti U.V., anti chama, anti fungo que evitam ressecamento precoce ou descoloração;- Todas as Barracas deverão ser confeccionadas em estrutura metálicas, pés em tubo 40x40, parede 1,5mm e 2 mm, soldadas com solda MIG, após são tratadas com galvanização. Possuem fechamentos e cobertura em lona PVC auto extingüível (não propaga chama), balcão na frente de 45 cm. Garantia de 12 (doze) meses, para defeitos de solda ou corrosão.	1.500,00		

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:

ANEXO III

(Processo Licitatório nº 97/2010, modalidade Pregão)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo)
_____ declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a
participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 97/2010.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 97/2010, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME
Nº _____, sediada _____ (_____
ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra
direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra
direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

....., de de.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V
(Processo Licitatório nº 97/2010, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo) _____
_____ declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

**ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL**

(Processo Licitatório nº 97/2010, modalidade Pregão)

CONTRATO ____/2010

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre -SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Grosskopf, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, _____, _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência ao Processo Licitatório nº 97/2010):

Cláusula Primeira - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de 10 unidades de **Barraca medindo. 2,50 m x 2,50 m modelo Feira**, conforme descrição técnica abaixo:

- 4 pés inferiores, cada um medindo 1,20 m, com sapata de metal chapa 2 mm, confeccionados com tubo 40x40x chapa 1,5, com 4 esperas em tubo 25x25x chapa 1,5 para encaixe da grades laterais inferiores;
- 4 pés superiores, cada um medindo 1,00 m, com conexão para o pé inferior, confeccionados com tubo 40x40x chapa 1,5, com 4 esperas em tubo 25x25x chapa 1,5 para encaixe das grades laterais superiores, 1 chapa 25x50x3mm furada para encaixe do cabo de aço;
- 3 grades inferiores, cada uma medindo 2,50m x 0,30m, confeccionadas com tubo 20x20x chapa 1,5, com encaixes nas pontas para acoplar aos pés;
- 4 grades superiores, cada uma medindo 2,50m x 0,20m, com arco central acompanhando a lona, com encaixes nas pontas para acoplar aos pés;
- 4 barras de travamento, medindo 1,00m em tubo 20x20xchapa 2,00mm, com encaixes nas pontas para acoplar nas grades superiores;
- 1 tubo para tencionar a lona da cobertura, medindo 1,20m x 1e 1/2x chapa 1,5 com bolacha redonda em uma das extremidades e rebaixe em x na outra, para encaixe nos cabos de aço;
- 2 Cabos de aço medindo 2,75m com esticadores nas pontas;
- 4 cabos de aço medindo 2,50m com esticadores nas pontas para fixar as cortinas nas laterais;
- 3 Lonas em PVC anti chama para as laterais medindo 0,90m x 2,50m com 9 cintas velcro de fixação;
- 1 Lona em PVC anti chama tipo cortina medindo 2,20 x 2,50 com 8 ganchos na parte superior e 4 cintas de velcro em 2 lados;

- 1 lona em PVC anti chama para cobertura, tipo cone medindo 2,5 x 2,5 x, 1,2 de pico, com saia lateral com 0,30m na extremidade e 0,20m no centro formando um semi círculo; e
 - 1 Balcão em madeira medindo 2,60m x 0,45m.
 - A estrutura metálica deverá ser soldada no sistema Mig e posteriormente galvanizada;
 - As estruturas metálicas deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos, contra defeitos de solda e ferrugem.
 - As Lonas deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos tratadas com aditivação anti U.V., anti chama, anti fungo que evitam ressecamento precoce ou descoloração;
 - Todas as Barracas deverão ser confeccionadas em estrutura metálicas, pés em tubo 40x40, parede 1,5mm e 2 mm, soldadas com solda MIG, após são tratadas com galvanização. Possuem fechamentos e cobertura em lona PVC auto extingüível (não propaga chama), balcão na frente de 45 cm. Garantia de 12 (doze) meses, para defeitos de solda ou corrosão.
- 1.1.1 – As barracas, objeto deste contrato, deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (via fax ou e-mail), sob pena da aplicação das penalidades aqui previstas.
- 1.1.2 – A entrega deverá ser efetuada no Centro desta cidade, em local definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sem custo adicional de frete ou outros.
- 1.1.3 - No ato da entrega do objeto a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto entregue, que estará submetido a aprovação e cumprimento integral das disposições contidas no Edital, sendo que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do recebimento final.
- 1.1.4 – Caso o objeto entregue tenha sido recusado pela fiscalização deste Município deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de notificação, sem qualquer ônus para o Município.
- 1.1.4.1 - Se a substituição do item não for realizada no prazo estipulado no item 1.1.4, a empresa vencedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 1.1.5 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela segurança, qualidade e características das barracas entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de garantia.
- 1.1.6 – A Contratada fica responsável em prestar a garantia no prazo exigido na descrição do objeto da compra
- 1.1.7 - Havendo a necessidade da prestação da garantia, a Contratada se obriga a arcar com as despesas de frete, deslocamento ou outras.
- 1.1.8 – A CONTRATADA tem prazo até o dia _____ para a entrega e instalação do objeto.

Cláusula Segunda – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

Cláusula Terceira – DOS PRAZOS

3.1 - O presente termo inicia-se na data de sua assinatura e expira depois de decorrido

o prazo de garantia.

Cláusula Quarta – DO PREÇO

4.1 Pela aquisição das barracas a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ ____ por unidade, perfazendo um total de R\$

Cláusula Quinta- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, instalação e recebimento final da (s) Nota(s) Fiscal(is), contendo a descrição dos produtos.

Cláusula Sexta –DA DOTAÇÃO E DO RECURSO

6.1 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: - 11.02.1.052.4.4.90.52.00.00.00.00.0183.0 (130), Equipamentos e Material Permanente, Fortalecimento do “Campo alegre em Feira”, Coordenadoria de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

6.2 - Os recursos são provenientes do Convênio nº 227/2009-SESAN, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em conformidade com o Programa Acesso à Alimentação, para o fim que especifica.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, fiscalizará a execução do contrato, através do recebimento na Nota Fiscal correspondente, e acompanhamento do equipamento por todo o período de garantia.

7.2 Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

7.3 A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA é responsável direta pela execução do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros. A empresa deverá trabalhar com fornecedores que garantam produtos de primeira qualidade.

Cláusula Décima – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, bem como aos limites estabelecidos pela Lei supracitada para esta modalidade de licitação (artigo 23, inciso II, alínea “a”).

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

Caso o Contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Campo Alegre, ____ de ____ de 2010.

Contratante

Contratada

Assessor Jurídico
OAB nº

Testemunhas: